

PROCESSO nº 50500.350312/2016-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA CLINUP - CLÍNICA DE
NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP.

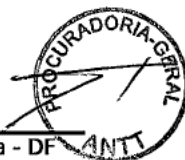
A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa CLINUP - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.531/0001-71, sediada na CBS 02 Lote 01/04 Torre B – Sala 624 – Ed. Alameda Shopping, em Taguatinga/DF – Cep: 72.015-525, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia a senhora PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 724.759.60159, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- 1.1 A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2018.
- 1.2 A exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizado no primeiro ano da contratação, no percentual de 1,3948%, a partir de 13 de fevereiro de 2018.
- 1.3 A correção dos valores descritos na tabela de “encargos” encontrada no item 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2017, que passará a ter a seguinte redação:

8.6. Os valores provisionados para depósito em conta vinculada serão discriminados conforme tabela abaixo:



ITEM				
13º (décimo terceiro) salário		8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00%		
Subtotal		25,43%		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%	
Total	32,82%	33,03%	33,25%	

* Considerando as alíquotas de contribuição 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

ENCARGOS	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	398,07
Férias e 1/3 Constitucional	578,23
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	238,94
Subtotal	1.215,23
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	363,18
Total	1.578,41

1.3.1 A referida correção não altera o valor global do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a eliminação dos custos não renováveis integralmente pagos ou amortizados no primeiro ano do Contrato nº 002/2017, o seu valor global estimado passará para R\$ 156.043,68 (cento e cinquenta e seis mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), a partir de 13 de fevereiro de 2018.

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo perfaz o montante estimado de R\$ 156.043,68 (cento e cinquenta e seis mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PTRES 092246, Elemento de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso 0250.



2.3 Para cobertura da despesa foi rejuveçada a Nota de Empenho nº 2018 NE 800241.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise da repactuação do contrato, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato Nº 002/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

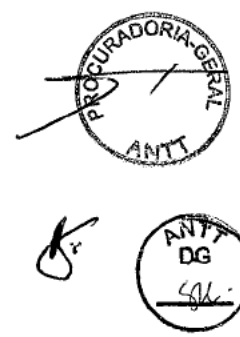
Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018.

PELA CONTRATANTE: _____


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA: _____

Phátucia da S. Barbosa Torres
PHATRICIA DA SILVA BARBOSA TORRES



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: Antônia Letíçiane M. Varão

CI: CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

Nome: _____

Sirley Rodrigues Ramos

CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]